



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 221 , DE 05 DE dezembro DE 1978.

EMENTA: Dá nova redação ao item III, do artigo 4º, da Lei nº 159, de 09 de dezembro de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item III, do artigo 4º, da Lei nº 159, de 09 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

I)

II)

III) Transpor recursos de umas para outras Dotações Orçamentárias, a fim de atender a imprevistas insuficiências em programas de trabalho prioritários, observado o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o total da Despesa Fixada na presente Lei."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de dezembro de 1978.

Renato M. da Fonseca
Renato Moreira da Fonseca
Prefeito